



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rui Barbosa, 330 – Fonte dos Matos
CEP: 64.260-000 - Piri-piri – PI
CNPJ: 06.553.861/0004-26

PIRIPIRI É PARA O POVO

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE N.º001/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARTE: A Secretaria Municipal de Educação do Município de Piri-piri – PI –
CONTRATANTE, CNPJ sob n.º 06.553.861/0004-26 e a Associação Piri-piriense de
Jiu – Jitsu – **CONTRATADA**.

BASE LEGAL: ART. 78, INCISO VII DA LEI 8.666/93.

MOTIVO DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Pelo presente e na melhor forma de direito,
amigável, fica rescindido a partir desta data o contrato de n.º 001/2014, celebrado pelo
período de Fevereiro a Dezembro 2014, sendo o objeto a Locação da Academia da
Associação Piri-piriense de Jiu-Jitsu situada no município de Piri-piri, Estado do Piauí.
Sendo esta destinada para o funcionamento da atividade do programa Mais Educação da
Unidade Escolar Padre Freitas da SEDUC - Piri-piri. O ato é um atendimento solicitado
através do ofício 148/2013, oriundo da Unidade Escolar Padre Freitas, onde este
justifica que devido à falta de recursos para custear o almoço do Programa Mais
Educação, foi necessário fazer uma reformulação no horário de atividades do programa
para assim, realizarmos as atividades mais necessárias aos alunos e de forma que não
precisássemos do horário de almoço.

Assinaturas: Rodrigo Amaral Rodrigues; João Maciel Rego Gomes;

Piri-piri (PI) 11 de Novembro de 2014.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ofício n.º: 116/2014- GABINETE DO PREFEITO

Redenção do Gurguéia (PI), 11 de Novembro de 2014.

Ao Senhor Gerente Do Banco do Brasil S/A
Bom Jesus - PI

Senhor Gerente,

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que o senhor Darlon José Alves de Sousa
portador do CPF: 034.347.253-81 e RG: 2913592 SSP/PI foi nomeado como Secretário da Fazenda,
conforme portaria de n.º 106/2014 pelo Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Redenção
do Gurguéia – PI, Delano de Oliveira Parente Sousa portador do CPF: 841.669.403-68,
autorizando-o a efetuar toda e qualquer movimentação bancária, inclusive registros de senhas das
contas dos CNPJs/ Secretaria Municipal de Assistência Social 12.064.282/0001-70, Secretaria
Municipal de Saúde 02.713.524/0001-55, Secretaria Municipal de Educação 06.074.075/0001-01,
Prefeitura Municipal 06.554.380/0001-92, Fundo Municipal de Saúde 11.819.803/000-99, Fundo
Municipal de Assistência Social 97.545.756/0001-58 e AERG 18.504.470/0001-58 neste banco,
exceto emissão de cheques

Atenciosamente,

Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ORDEM DE SUSPENSÃO DE SERVIÇO

Fica pela presente Ordem de Suspensão de Serviço, a empresa ALFA CONSTRUÇÕES
PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.697.953/0001-65, notificada a
suspender de IMEDIATO, o serviço constante no primeiro termo aditivo ao contrato n.º 024/2014,
firmado entre a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia e a referida empresa, o qual é oriundo
do Pregão Presencial n.º 010/2014, sob regime de Menor Preço e Adjudicação Global.

Redenção do Gurguéia-PI, 12 de novembro de 2014.

Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

*Sanctionada e Numerada no
Jornal da Prefeitura Municipal aos
02 (dois) dias de janeiro de 1997*

Darlon José Alves de Sousa
Secretário

*Fei n.º 151 de 23 de junho de
1997.*

*"Dispõe sobre a Estru-
tura Orgânica Básica
da Prefeitura Muni-
cipal de Redenção
do Gurguéia e das
Outras. Previdências"*

*A Prefeitura Municipal de Reden-
ção do Gurguéia, Estado do Piauí,
faz saber que a Câmara
Municipal de Redenção do Gurguéia
Aprova e ex-Sanção a se-
guinte Lei:*

*Art. 1.º - As Atividades Básicas
da Prefeitura Municipal de Redenção
do Gurguéia e as diretrizes de
sua estruturação e Organização*

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

Obtemos as disposto na presente lei.

Art. 2º - O poder executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos órgãos da Administração direta e pelos dirigentes de entidades da Administração indireta.

1º - A estrutura Orgânica básica da Administração direta compreende os órgãos de Assessoramento direto ao Prefeito e as Secretarias Municipais.

2º - A Administração indireta do Município compreende as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que visem a ser criadas através de leis específicas.

Art. 3º - A estrutura Orgânica básica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assessoramento direto ao Prefeito

1. Gabinete do Prefeito
- 1.1. Secretaria de Gabinete
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Assessoria Jurídica
- 1.4. Junta do Serviço Militar

II - Órgão de Direções, Meios e Planejamento

- 1.1. Departamento Pessoal
- 1.2. Departamento de Cadastro, Tributos e Arrecadação
- 1.3. Direção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 1.4. Setor de Contabilidade
- 1.5. Secretaria

III - Órgão de Direções - FVS

- * 1 - Secretaria de Assistência Social
- 1.1 - Direção de Assistência Social
- 1.2 - Direção do Desenvolvimento do Trabalho e Ação Comunitária
- 1.3 - Coordenadoria

* 2 - Secretaria de Educação e Cultura

- 2.1 - Direção de Ensino de 1º e 2º grau
- 2.2 - Direção de Cultura, Esporte e Lazer
- 2.3 - Direção Municipal de Alimentação Escolar

* 3 - Secretaria de Saúde

- 3.1 - Unidade Mista de Saúde
- 3.2 - Direção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

* 4 - Secretaria de Agricultura

- 4.1 - Direção de Agricultura e Pecuária
- 4.2 - Direção de Abastecimento
- 4.3 - Extensionista

* 5 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

- 5.1 - Direção de Obras e Urbanismo
- 5.2 - Direção de Serviços Municipais

Parágrafo Único - As Secretarias serão dirigidas por Secretários Municipais, o Gabinete do Prefeito e a Junta do Serviço Militar por Chefes e os Departamentos por Diretores e direções por Chefes.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica ao Município, será contratada, a título de Serviço Prestador.

Art. 5º - São mecanismos especiais, de natureza transitória, Comissões, Grupo-tarefa e Gerência de Projeto, instituídos por ato do Prefeito Municipal, para fins específicos.

Art. 6º - As Competências básicas de cada órgão ou Secretaria são as seguintes:

I - Gabinete do Prefeito: Assessoria direta e imediata ao Prefeito; Assessoria de disciplina de Audiência, Assistência Política e Social; Criminal, Relações Públicas e Assessoramento Jurídico.

II - Junta do Serviço Militar: alistamento militar e promover a regularização dos municípios com serviços militares.

III - Secretaria de Administração e Planejamento: Administração de pessoal, de material, de Patrimônio, de transporte e Serviços Gerais; tributação, Arrecadação e fiscalização; Administração financeira, Contabilidade, liquidação, pagamento de pessoal, Planejamento das ações, elaboração e execução da lei orçamentária.

IV - Secretaria da Ação Social: Assistência à Criança carente e ao Adolescente; Ações Comunitárias; desenvolvimento do Trabalho; Assistência Social à população carente; Assistência ao idoso e Administração de Creches.

V - Secretaria de Administração e Cultura: Ensino pré-escolar de 1º e 2º grau; Assistência ao educando, educação física, esporte e lazer, Artes e Cultura, distribuição e controle da Alimentação escolar.

VI - Secretaria de Saúde: Saúde pública, Assistência médica, Odontológica, Ambulatorial e hospitalar, Vigilância Sanitária e epidemiológica.

VII - Secretaria de Agricultura: fomento

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

DECRETO Nº 30, de 01 de Setembro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de REGENERAÇÃO (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122052040 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral	
31909100 - Sentenças judiciais	15.000,00
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122052040 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral	
33901400 - Diárias	2.000,00
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122052040 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122052040 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral	
33904100 - Contribuições	1.000,00
020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301202160 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	29.000,00

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal de Regeneração
CPF: 296.366.393-53

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301202166 - Manutenção do Progr. de Melhoria da Atenção Básica-PMAQ	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	9.000,00
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244162142 - Manutenção das Ações do Progr. Bolsa Família-IGD-BF	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	8.000,00
0206 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLAN., GESTÃO E CONTROLE	
04121062051 - Manutenção das Ativ. de Planejamento e Orçamento	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	7.000,00
0206 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLAN., GESTÃO E CONTROLE	
04121062051 - Manutenção das Ativ. de Planejamento e Orçamento	
33901400 - Diárias	1.000,00
0206 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLAN., GESTÃO E CONTROLE	
04121062051 - Manutenção das Ativ. de Planejamento e Orçamento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	2.000,00
0208 - SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS	
15451402320 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
33903000 - Material de Consumo	17.000,00
0210 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27812732650 - Manutenção das Atividades Esportivas	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	12.000,00
TOTAL	104.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provém de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122051045 - Projetos Espec. de Ampl. da Rede Física da Administração	

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal de Regeneração
CPF: 296.366.393-53

(Continua na próxima página)

Agricultura e Pecuária; Apoio à produção de Animal e Vegetal; Coopera-tivismo e Associaativismo; irrigação de Abastecimento.

VIII. Secretaria de Obras e Serviços Municipais; Construção, Ampliação, re-capeamento e fiscalização de Obras Públicas Municipais; Conservação e manutenção de Parques, Praças e jardins; limpeza pública; Administração de Cemitérios; Construção de Transportes Coletivos e de Taxis; defesa civil; Construção e Conservação de estradas e rodagens; Abastecimento de água; iluminação pública e serviços de comunicação.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Publicação desta lei, aprovada por Decreto ou Regimento Interno da Prefeitura, com a especificação da Estrutura de Cada Secretaria ou Órgão, detalhando as Competências de Cada Órgão e as Atribuições das Chefias.

Parágrafo Único - No detalhamento da Estrutura das Secretarias ou Órgãos, a que se refere este Artigo, serão criadas subunidades de nível hierárquico inferior à divisão, observando as diretrizes de organização racional e de descentralização da Administração Municipal.

Art. 8º - Foram criados cargos de natureza especial e os cargos em Comissão de direção e assessoramento Municipal - DAM, na forma do Anexo I, desta lei.

Art. 9º - A remuneração do Secretário Municipal será, a partir de janeiro de janeiro de 1997, R\$ 30.900 (trêscentos reais), com direito a gratificação e produtividade.

Art. 10º - Os Cargos de provimento em Comissão de direção e assessoramento Municipal, de livre nomeação e exoneração da Prefeitura serão providos e remunerados, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 11º - Revogada as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1997.

Gabinete da Prefeitura, 17 de agosto de 1997

Semionada e Remunerada

no Gabinete do Prefeito

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Secretário

Anexo I

Quadro de Cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal - DAM

Secretaria / Órgão / Cargo	Quant.	Símbolo
Gabinete do Prefeito	01	DAM - 1
Chefe de Gabinete	01	DAM - 1